

Marcos Abrahão
Prefeito
Carlos Magno Albino Pereira
Vice-Prefeito
Victor Ribeiro
Chefe de Gabinete
Luis Henrique M. Valente
Secretário Municipal de Governo
Vinicius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Isabela Oliveira Taveira
Secretária Municipal de Comunicação Social
Luiz Henrique Brito Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Humberto Alexandre B. Costa Ramos
Secretário Municipal de Planejamento –
Coordenação Geral e Gestão
Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Sidney de Souza Moraes
Controlador Geral do Município
Maximiliano Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos
Cintia Fernanda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Eduardo Soares Marmo
Secretário Municipal de Agricultura
José Américo dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho
Vitor Vale Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município
Vandilson de França Farias
Secretário Municipal de Segurança e Ordem
Pública
Tiago Bistenik da Silva Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Eucimar Mendonça Valente Abrahão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Habitação
Vagno Ferreira de Marins
Secretário Municipal de Cultura
Ricardo Abrahão Flores
Secretário Municipal de Turismo
Christiano Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio
Ambiente
Alex Teixeira Nunes
Secretário Municipal de Transporte
Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Ayla Bragança
Secretária Municipal de Inclusão Social
Leandro Luis de Melo Osawa
Secretário Municipal de Compras e Licitação
Davi Melo Dias
Ciência, Tecnologia, Inovação E
Sustentabilidade
Marlene Carvalho da S. Pereira
Secretária Municipal Da Mulher
Sonara Amaral Fonseca
Presidente do IPREVIRB
Paulo Cesar Rodrigues
Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1684/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 5.054 de 17.04.2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Servidor Municipal **Luander da Cruz Rodrigues de Souza**, Matrícula nº. 417001 do cargo de **Motorista**, com efeitos a contar de 17 de Abril de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 28 de Abril de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1685/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 4.916 de 15.04.2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Servidora Municipal **Sabrina Soares de Oliveira**, Matrícula nº. 451317 do cargo de **Professor I**, com efeitos a contar de 15 de Abril de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 28 de Abril de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1686/2026

O **Prefeito Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 5.109 de 20.04.2026

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o Servidor Municipal **Carlos Alberto Alvares de Azevedo**, Matrícula nº. 451623 do cargo de **Professor I**, com efeitos a contar de 20 de Abril de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 28 de Abril de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1687/2026

O **Prefeito Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 4.680 de 10.04.2026

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a Servidora Municipal **Isabelle de Souza Viana Rodrigues Apolinário**, Matrícula nº. 427801 do cargo de **Agente de Combate** as Endemias, com efeitos a contar de 10 de Abril de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 28 de Abril de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1688/2026

O **Prefeito Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 4.681 de 10.04.2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Servidora Municipal **Janaina Thalia Machado da Silva**, Matrícula nº. 428001 do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, com efeitos a contar de 10 de Abril de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 28 de Abril de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1689/2026

O **Prefeito Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI**, com vigência a partir de 01 de maio de 2026:

Presidente: Aduino Luiz da Silveira Martins

Secretário: José Paulo da Silva Nogueira

Membro: Kátia Simone Cardoso Oliveira

Membro: Rafael Damasco Escudeiro

Membro: Silvia de Marins S. Mendonça

Membro: Jéssica Araújo Lessa

Membro: João César Izidro Duarte Cabral

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1269/2026 de 15/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 28 de abril de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A **Secretaria de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONTRATAÇÃO** dos convocados da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do **Edital SEAS nº 001/2025**, dos seguintes profissionais, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	A CONTAR
CARLOS HENRIQUE IGNACIO DA FONSECA	VIGIA	01/04/2026
ELANE APARECIDA BARBOZA	VISITADOR	01/04/2026
FATIMA APARECIDA DAD SILVA SANTOS	INSTRUTOR DE OFICINA ARTESANATO	01/04/2026
PALOMA TEIXEIRA RODRIGUES	VISITADOR	01/04/2026
ROSILENE DO ESPIRITO SANTO TOLISSANO	EDUCADOR SOCIAL	14/04/2026

Rio Bonito, 22 de abril de 2026.

Carlos Magno Albino Pereira
Secretário de Assistência Social
Matr. 5000002

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **PRORROGAÇÃO** dos contratos temporários da Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos respectivos editais indicados, dos seguintes profissionais, conforme abaixo discriminado:

NOME	FUNÇÃO	A CONTAR	EDITAL
AGATA LOPES FERNANDES DA SILVA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
ARTHUR COUTINHO PERES	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
CAMILA MANHÃES DA SILVA	COORDENADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
CAROLAYNE SALES MARTINS SILVA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
CECILIA RODRIGUES GONÇALVES LISBOA DOS SANTOS	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025

ELISANGELA FEIJÓ VELOSO	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	31/12/2025	02/2025
FERNANDO DE SOUZA PENCO	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
IARA MACHADO OLIVEIRA COELHO	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
IRIS DA SILVA ASSIS	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
JENIFER CARDOSO MARINS	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
JÉSSICA MARIANE LOPES CALDEIRA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
KAMILY DOS SANTOS BRAGA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
KAUÃ RODRIGUES LOPES	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
KEVILEN NUNES RANGEL	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
LARISSA VITORIA GENUÁRIO SANTOS	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
LAVINYA STEPHANI DA SILVA MEDEIROS	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
LIVIANE GONÇALVES LEANDRO	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
LUCIMAR DOS SANTOS ALVES DE PAULA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	31/12/2025	02/2025
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	COORDENADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
MARIA EDUARDA CORDEIRO FAGUNDESQ	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
MARIA EDUARDA PESANHA DE MEDEIROS	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
MILLENA DA CONCEIÇÃO SOUZA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
MILLENA DA SILVA MORAES	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	31/12/2025	02/2025
NOEMIR SILVA DE SOUZA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
PATRICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
RAQUEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
ROSIMERE DE SOUZA PENCO	COORDENADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
SANDERSON CONCEIÇÃO RODRIGUES NUNES	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025

SHEILA SILVEIRA LISBOA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
SILVANA DE AGUIAR MANHÃES COSTA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
THAMIRES NASCIMENTO SILVA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
VITÓRIA FONSECA DOS SANTOS	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025
VIVIANE VALLADARES BURICHE DE FIGUEIREDO	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	01/01/2026	02/2025

Rio Bonito, 22 de abril de 2026.

Sérgio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Matr.: 6000021

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RESCISÃO** contratual a pedido, do contrato temporário da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do respectivo edital indicado, do seguinte profissional, conforme abaixo discriminado:

NOME	FUNÇÃO	EDITAL	A CONTAR
SHEILA SILVEIRA LISBÔA	FACILITADOR DAS TRILHAS DE APRENDIZAGEM	002/2025	15/04/2026

Rio Bonito, 22 de abril de 2026.

Sérgio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Matr.: 6000021

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, ANO 1, Nº 075, POSTADO EM 28 DE ABRIL DE 2026, PÁGINA 04, DA PORTARIA Nº 1682/2026 DATADO EM 27 DE ABRIL DE 2026.

ONDE SE LÊ: FISCAL: TATIANA MARTINS DA SILVA, MATRÍCULA 451613,

LEIA-SE: FISCAL: TAIANA MARTINS DA SILVA, MATRÍCULA 451613.

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO.

A **Secretária de Assistência Social de Rio Bonito/RJ** no uso de suas atribuições legais vem através deste **HOMOLOGAR e CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo da SMAS, considerando as normativas do **Edital nº: 001/2025** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar servidores temporários para esta Secretaria, estabelece:

1. Ficam convocados os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº: 001/2025**, conforme anexo I, a comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, nº 23, 3º andar – Centro, Rio Bonito no dia 04/05/2026, às 09:00hs conforme Anexo II, munidos(as) das fotocópias e acompanhadas de original dos documentos descritos no item 2.4 da presente convocação.

2. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO:

2.1. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado são regidos pelo regime celetista, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas constante nos edital.

2.2. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo.

2.3. O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

2.4. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 01 fotografia 3x4, recente;
- Carteira de Identidade (xerox);
- Cadastro de Pessoa Física (xerox);
- PIS/PASEP (xerox);
- Título de Eleitor (xerox)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. (xerox)
- Certidão de Nascimento dos Filhos; (xerox)
- Comprovante de Residência; (xerox)
- CTPS; (xerox)
- Telefone de Contato;

2.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigidos neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

2.6. O candidato convocado deverá comparecer no prazo estabelecido no Anexo II para assinar o Contrato, não sendo **PRORROGÁVEL**. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

2.7. O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo Seletivo.

2.8. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Rio Bonito, 28 de abril de 2026.

Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat. 500002

ANEXO I

APROVADAS CONVOCADAS PARA O CARGO DE PÉDAGOGO

18	MARIVANI DA COSTA CORDEIRO RODRIGUES
19	LUCIANE RAMOS CORDEIRO DE MELO

APROVADO CONVOCADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

20	LUIS ANTONIO CESAR PIMENTA
-----------	---------------------------------------

APROVADO CONVOCADO PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

11	DENILSON VIEIRA FALCÃO
-----------	-------------------------------

APROVADA CONVOCADA PARA O CARGO DE APOIO E MANUTENÇÃO

08	RITA DE CASSIA DA SILVA
-----------	--------------------------------

APROVADA CONVOCADA PARA O CARGO DE INSTRUTORA DE MANICURE E PEDICURE

02	MYLENA PAES DE SOUZA
-----------	-----------------------------

Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat. 500002

ANEXO II

CRONOGRAMA

Os convocados deveram comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, localizada na Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, nº 23, 3º andar – Centro – Rio Bonito no dia 04/05/2026 às 09:00hs.

Rio Bonito, 28 de abril de 2026.

Carlos Magno Albino Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat.: 500002.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO – RJ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 039/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Município de Rio Bonito/RJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.590, de 25 de setembro de 2023, que regula o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, na Resolução CIT nº 31, de 25/11/2025 e a Resolução do CNAS nº 223 de 18/02/2026;

CONSIDERANDO a Assembleia Extraordinária realizada por meio do grupo oficial de WhatsApp em 27 de maio de 2026, que elaborou, discutiu e aprovou as disposições acerca de situações de calamidade pública que o município venha a enfrentar;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado por este Conselho o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Município de Rio Bonito**, por unanimidade, que seguirá em Anexo Único a esta Resolução em cumprimento aos princípios da publicidade e transparência.

Parágrafo Único – Pelo presente Termo de Aceite, o gestor municipal da política de assistência social do respectivo ente federado declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com o cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste instrumento, bem como da legislação vigente que regulamenta o repasse e a utilização de recursos públicos do Governo Federal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2026.

Rio Bonito – RJ, 27 de Março de 2026.

Débora Lacerda Estrela dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito - RJ



TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS – MUNICIPAL

Pelo presente Termo de Aceite, o gestor municipal da política de assistência social do respectivo ente federado declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com o cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste instrumento, bem como da legislação vigente que regulamenta o repasse e a utilização de recursos públicos do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026.

1.2. Conforme pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, Resolução nº 31, de 25 de novembro de 2025 e do Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução do CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, para solicitar o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências o ente deverá comprovar a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL

2.1. Firmo as seguintes responsabilidades de gestão para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências:

I – manifestar o aceite formal do cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, na Plataforma Digital Sou SUAS, com assinatura do (a) Secretário (a) de Assistência Social ou por seu substituto oficial e pelo Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado;

II – garantir as provisões previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no que diz respeito a ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço;

III – assegurar a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências durante o período de resposta e sua gradativa desmobilização, mantendo a oferta de abrigamento ou acolhimento temporário enquanto houver indivíduos nessa situação, até o limite de doze meses a contar do encerramento do reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IV – articular com os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, e com a Vigilância Socioassistencial fortalecendo a organização do SUAS - com a Política de saúde, habitação, trabalho e demais políticas públicas, órgãos de Defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar oferta adequada do Serviço em questão;

V – encaminhar requerimento para solicitação ou prorrogação do cofinanciamento federal via Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC), seguindo os modelos da SNAS e o disposto na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, caso se avalie a necessidade de continuidade do serviço após o período do reconhecimento da situação de calamidade pública e ou de emergência;

VI – observar, necessariamente, o caráter transitório do Serviço de Calamidades Públicas e Emergências, a necessidade de planejamento das ações de transição, visando à redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, devendo-se prevenir a brusca interrupção das provisões e prejuízo às famílias, a sobrecarga das equipes, dentre outras necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos;

VII – desencadear a gradativa desmobilização de ações emergenciais, na medida em que forem superados os motivos que levaram à decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública;

VIII – alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, conforme regulação vigente;

IX – manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação dos Serviços, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários e dos processos de seleção dos profissionais;

X – observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos ao cofinanciamento federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

3.1. Firmo os compromissos que seguem, ao aceitar o cofinanciamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS para a oferta de Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme o Termo de Aceite:

I – ofertar o Serviço de Proteção em Situações Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, observando as disposições previstas neste Termo, na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normativas e regulamentações do MDS;

II – assegurar abrigo/acolhimento temporário de forma coletiva, familiar ou individual, em condições dignas e de segurança, observando as especificidades dos grupos étnicos, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas; manter abrigo/acolhimento temporário, quando necessários; identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

III – potencializar os serviços socioassistenciais, visando a ampliação da capacidade de resposta, qualificação dos serviços e a garantia de atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV – comprovar a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme modelo disponibilizado pela SNAS, como condição para a manutenção do repasse, no prazo de até o 30º dia subsequente ao encerramento do mês de referência, admitida prorrogação única por igual período mediante justificativa formal e anuência do MDS, a não comprovação poderá ensejar a devolução total ou parcial dos recursos, reforçando o controle, a transparência e a responsabilidade na aplicação dos valores transferidos;

V – articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas;

VI – promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ao aceitar o cofinanciamento federal do PVAC para oferta de Serviço de Calamidades Públicas e Emergências declaro, ainda, ter ciência de que:

I – O valor de referência para o cálculo da transferência de recursos do cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC), destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, passa a observar os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026. Nos termos do art. 5º, o valor fixo é definido conforme o porte do município, sendo: R\$ 20.000,00 para municípios de pequeno porte I; R\$ 40.000,00 para pequeno porte II; R\$ 75.000,00 para médio porte; R\$ 150.000,00 para grande porte; e R\$ 250.000,00 para metrópoles e capitais. Além do valor fixo, poderá ser acrescido valor variável por pessoa desabrigada, observado o mínimo elegível de 10 (dez) indivíduos, com repasse escalonado de R\$ 400,00 per capita do 10º ao 1.000º indivíduo; R\$ 200,00 per capita do 1.001º ao 10.000º; e R\$ 100,00 per capita a partir do 10.001º indivíduo, conforme disposto no art. 6º da referida Resolução;

II – O Termo de Aceite e Requerimento deverá ser preenchido na Plataforma Digital do Sou SUAS, devidamente assinado pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social ou por seu substituto oficial e pelo Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado.

E, por estarmos de pleno acordo com as disposições estabelecidas, firmamos o presente documento, constante deste Termo de Aceite, manifestando ciência e anuência integral às obrigações e condições nele previstas.